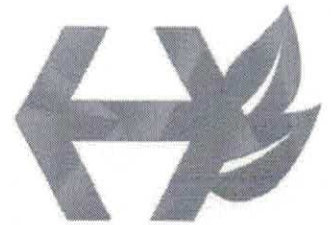


- g) Realizar a análise dos Atestados Médicos fornecidos pelos empregados da unidade;
- h) Solicitar a readaptação Profissional dos servidores inaptos para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico Ocupacional de Mudança de Função;
- i) Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico Ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3° (terceiro) dia útil de cada mês;
- j) Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e apresentá-lo para a, gestão de Pessoas e Secretaria de Administração;
- k) Emitir relatórios semestrais do Perfil de Saúde, constando os diagnósticos e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa de Educação em Saúde;
- l) Cumprir a Portaria Nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR 7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- m) Realizar consultas médicas, com exames clínicos emitindo requisição para exames laboratoriais, complementares e específicos nos termos da NR-7;
- n) Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que o julgar necessário, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, ou nas dependências da contratada;
- o) Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a Administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- p) Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana em que se comemora o dia do servidor público;

OBS: O médico deverá deslocar até as unidades do município quais de



interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

3.3. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

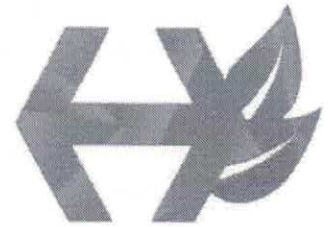
Os serviços englobarão o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

- a) Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de Barra do Jacaré – PR. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:
 - I) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
 - II) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V) monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI) registro e divulgação dos dados

- b) Vistorias, revisão e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura de Barra do Jacaré;

- c) Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir Pareceres e Mapa de Risco, quando solicitado, emitido por profissional habilitado na área de segurança e Medicina do Trabalho.

[Handwritten signature]



DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS:

1. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

1.2. Ruído contínuo, intermitente ou de impacto;

A. A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

B. Audiódosímetro.

B.1. Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiódosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

B.3. A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

C. Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função ou posto de trabalho onde se realizou a medição.

1.3. Calor;

1.3.1 As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

A. Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

B. Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.



C. Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

1.4. Vibração

1.4.1. As exposições a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- A. Critério a ser utilizado;
- B. O instrumento utilizado;
- C. Metodologia de avaliação;
- D. Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;
- E. O resultado da avaliação quantitativa;
- F. Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.
- G. Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

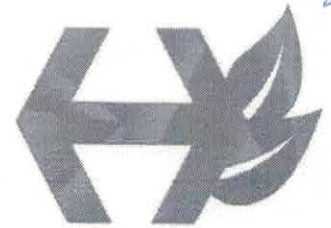
1.5. Umidade

As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 10.

1.6. Aerodispersóides

1.6.1. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- A. Critério de medição por meio de aspiração contínua.



B. Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

C. Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

1.7. Produtos Químicos

1.7.1. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

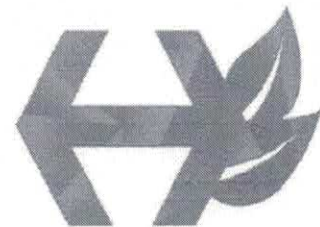
A. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

B. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

C. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

1.8. Radiação Ionizante

1.8.1. A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 Anexo 5.



1.9. Agentes Biológicos.

1.9.1. As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15 anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de Insalubridade com base no item 15.2 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”.

1.10. Iluminação

3.9.1. As exposições a iluminação deverão ser baseados na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

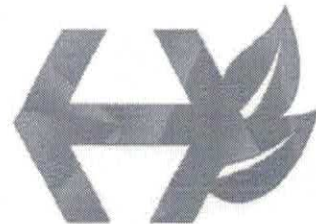
2.1. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

2.1.2. Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

2.1.3. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

2.1.4. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, com ênfase nas medidas de proteção coletiva;

2.1.5. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a



existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

2.1.6. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

2.1.7. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

2.1.8. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

2.1.9. A CONTRATADA por um Engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT e PPRA, esse deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

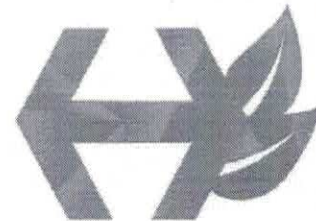
2.1.10. Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade, sendo a empresa CONTRATADA a única responsável civil e penalmente nesse sentido;

2.1.11. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

2.1.12. Responsabilizar-se por todo transporte, pernoites e alimentação relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para o Município.

2.1.13. Informar ao responsável que compõe a figura fiscalizadora dos serviços, a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

2.1.14. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou



interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

2.1.15. Responsabilizar-se por todos os materiais concernentes a prevenção de riscos ocupacionais que seus colaboradores necessitarem para execução dos trabalhos.

2.1.16. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.

2.1.17. A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse, devendo segui-los a rigor.

4. SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL:

A empresa contratada deverá dar todo suporte sobre o e-social na área que for pertinente a contratação sempre que precisar, deverá dar todo suporte aos setores, na implantação e acompanhamento do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DE VISITAS:

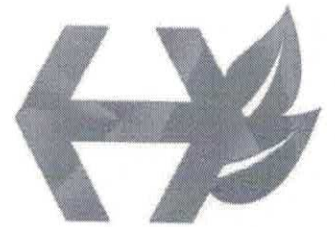
A equipe do **Item 2 – DA MÃO DE OBRA QUALIFICADA** deverá comparecer na Prefeitura de Barra do Jacaré sempre que necessário, incluindo os que tiverem que comparecer mais vezes, com intuito de promover todas as ações necessárias aos servidores do município, qual deverá fazer treinamentos, palestras e ministrar cursos de sua área de atuação.

6. DAS AVALIAÇÕES:

Deverá ser feito levantamento em **IN-LOCO** com avaliações **QUALITATIVAS** e **QUANTITATIVAS**, a fim de dar amparo legal nos levantamentos.

A empresa deverá apresentar certificados de calibração dos aparelhos qual irá fazer a avaliações quantitativas antes das visitas avaliativas.

Serão fornecidos todos os itens constantes nessa proposta;



Segue os serviços e valor cotado para realizar os seguintes serviços:


ITEM	SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços especializados em Medicina do Trabalho.	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Serviços especializados em Segurança do Trabalho.	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL DO ITEM 1 e 2			R\$ 13.500,00	R\$ 150.000,00

Do valor: O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor Mensal: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Curitiba, 03 de JUNHO de 2019.


CRISTIANO LECH
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA PR 93109/D

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 213

Pesquisa realizada entre 17/06/2019 10:35:57 e 17/06/2019 10:35:20

Relatório gerado no dia 17/06/2019 10:53:02 (IP: 200.150.115.74)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	13	1 Unidade	14003,16	R\$14.003,16

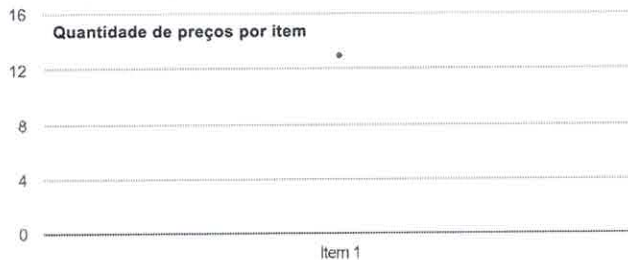
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ	NºPregão:42019 UASG:389174	17/04/2019	R\$12.999,99
Valor Unitário				R\$12.999,99
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS / (1) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS	NºLicitação:754851	20/02/2019	R\$15.006,33
Valor Unitário				R\$15.006,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$14.003,16

Valor Global:	R\$14.003,16
----------------------	---------------------

Valor do item em relação ao total

● 1) SEGURANÇA E...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

R\$14.003,16

Quantidade **Descrição**

Observação

1 Unidade Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltcatt), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Pericias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social.

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$12.999,99

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 17/04/2019 09:01

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle -

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Identificação: NºPregão:42019 / UASG:389174

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/04/2019 14:50

Homologação: 18/04/2019 14:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: serviço

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.242.160/0001-63

G.T.DE OLIVEIRA PERSONAL TRAINER ME

R\$4.641,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

R AMERICO A NICOLINI, 151

Telefone:

(13) 03422-5630

Email:

CONTNEW@BOL.COM.BR

03.285.064/0001-74

CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA

R\$4.642,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

19.269.176/0001-71

KONASEG SOLUCOES EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIEN

R\$8.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Razão social: KONASEG Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - EPP CNPJ: 19.269.176/0001-71 telefone: (41) 3206-3813 Endereço: Rua paraguassu, 364 Sala 02 CEP: 80030-270 Cidade/UF: Curitiba-PR Nome: Antonio Denardi Junior Cargo: Diretor Sócio Telefone: (41) 3206-3813 e-mail: denardi@konaseg.com.br Dados bancários para pagamento: Banco BRASIL S.A. Agência: 3510-6 Operação: 001 Conta: 35785-5 Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, no âmbito do CRM-PR. Valor total da proposta: R\$ 18.880,50

Endereço:

24.371.679/0001-93

FACILE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

R\$9.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Item 01: Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, no âmbito do CRM-PR. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo e condições de Entrega: Elaboração da Análise Ergonômica de Trabalho – AET e entrega da mesma em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do contrato. As atividades de trabalho no âmbito do CRM-PR, exceto para os cargos de agente operacional (setor de manutenção) e copeira, são exclusivamente administrativas. A prestação de serviços deverá atender todas as sedes e todos os Funcionários do CRM-PR. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados. Ocorrendo alteração de qualquer dos endereços ou do layout interno das instalações durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá efetuar a AET no novo local e elaborar um Laudo Ergonômico atualizado, fazendo jus, nesta hipótese, a respectiva remuneração. A Contratada será responsável pelas despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos seus funcionários durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tanto na sede em Curitiba, como nas Delegacias Regionais no interior do Estado do Paraná. Prazo de Pagamento: O faturamento e o pagamento serão realizados para a Contratada após a finalização, entrega e aceite do serviço constante no item 3 do Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis. Prazo de garantia: 12 (doze) meses. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura, e poderá ter sua duração prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993. Declaro estar ciente, e concordo com todas as condições do edital e seus anexos. Declaro também que no valor ofertado estão inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos; Declaro ainda que, os materiais serão ser novos, de boa qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, entre outros ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

Endereço:

23.888.017/0001-22 WHS - CLINICA MEDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURA

R\$11.450,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

23.306.180/0001-30 D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAUDE

R\$12.999,99

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

05.833.192/0001-30 MAIS SEG SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL EIRELI - EPP

R\$18.000,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

R RUA 25, 116

Telefone:

(61) 03052-9500

Email:

LEIDIANE.RODRIGUES@MEDMAIS.COM

13.398.976/0001-06 WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

R\$18.700,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

26.699.784/0001-81 LH-SQUIPANO CONSULTORIA

R\$18.914,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Endereço:

Q CSB 7 LOTE, 05

Telefone:

(61) 09154-4062

Email:

luizhenriquesquipano@gmail.com

14.004.624/0001-91 MEDPREV SERVICOS EM MEDICINA PREVENTIVA LTDA ME

R\$30.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, no âmbito do CRM-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 e seus anexos. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Estado:

MT

Cidade:

Cuiabá

Endereço:

AV CARMINDO DE CAMPOS, 146

Telefone:

(65) 3628-3456

05.059.447/0001-50

QUALILOG SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

R\$100.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, para elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho AET, no âmbito do CRM-PR.

Estado:

SP

Cidade:

São Paulo

Endereço:

R SETE DE ABRIL, 59

Telefone:

(11) 5543-9829

Email:

esc@esc.comcontabil.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$15.006,33

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS / (1) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

Data: 20/02/2019 08:45

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando A Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltcát), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Perícias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social, Na Sede Do Conselho Regional De Enfermagem De Alagoas, conforme Anexo II - Objeto deste Edital.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: Nº Licitação: 754851

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/02/2019 14:14

Homologação: 21/02/2019 14:14

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Descrição: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltcát), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Perícias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social.

Quantidade: 1

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

MAIS SEG - SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL - EIRELI

R\$15.006,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltcát), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Perícias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social, Na Sede Do Conselho Regional De Enfermagem De Alagoas, conforme Anexo II - Objeto do Edital.

Endereço:

26.699.784/0001-81

LH-SQUIPANO CONSULTORIA

* VENCEDOR *

R\$15.006,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltcát), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Perícias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social, Na Sede Do Conselho Regional De Enfermagem De Alagoas

Endereço:

Q CSB 7 LOTE, 05

Telefone:

(61) 09154-4062

Email:

luizhenriquesquipano@gmail.com



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 125 /2019

Barra do Jacaré, 17 de Junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré Paraná

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a autorização para que se realize o processo de para contratação de empresa e serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 125/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 17 de Junho de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 058/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

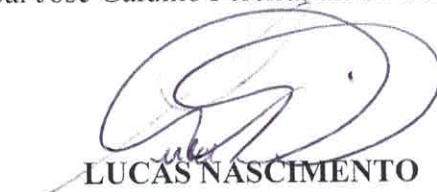
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	71.852,86	00740	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	4.436,93	00741	ea.504
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	34.656,27	00742	ea.511

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de junho de 2019


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 101/2019

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2019.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Pedro Luiz Branco**, RG. 4.441.121-0 SESP/PR e CPF- 631.848.429.-91
- II - SECRETÁRIO - **Lorena Capucho de Souza**, RG. 8.887.458-7 SESP/PR, e CPF- 059.217.739 - 48.
- III - MEMBRO - **Mauro Zanatta Junior**, RG. 6.160.985-7 SESP/PR, e CPF- 019.519.849 - 27.
- IV - SUPLENTE - **José Giovanni Gomes**, RG. 5.155.145-1 SSP/PR e CPF- 734.916.249-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º.- Não se aplica Função Gratificada aos funcionários na condição de cargos comissionados

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria 060/2019.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de maio de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 18/2019 - Menor Preço Global por Lote.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 17/07/2019, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 101/2019, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 18/2019**, do tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar **Serviços Especializados na Área de Segurança e Medicina do Trabalho**.

1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.1. -

Contratação de empresa e Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I, do edital.

1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de **R\$. 129.127,56** (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

1.1.2 - O prazo de vigência desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme requer a Lei 8.666/93, para a modalidade de tomada de preços.

2.1.1 - Não é necessária a apresentação do certificado de cadastro. Para ás empresas que já participaram de licitações anteriores neste município, já estão automaticamente cadastradas.

2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:

2.2.1 - Consórcios;

2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;

Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da

2.2.4 - Prefeitura de Barra do Jacaré.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 18 /2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>	<p>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</p> <p>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 18 /2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>DATA E HORARIO DA ABERTURA</p>
---	--

5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.

5.1. - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93) :

5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

5.2. - REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
ANEXO IV.

5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**

5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**

5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX;**

5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**

5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**

5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**

5.5.7 - Declaração de Renúncia. **Anexo XII**

5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.

5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.

5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.0. - O Envelope "02" – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.

- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes deverão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio também por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:
- 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 18/2019;
- 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do edital;
- 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se repaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o

objeto à licitante vencedora, conseqüentemente a homologação pela autoridade competente.

9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao Setor Municipal de Administração.

9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;

9.2. - **Caberá ao Contratante:**

9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;

9.2.2. - Receber e conferir o objeto;

9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.

10.2. - **a)** Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado em parcelas mensais durante o período de 12 (doze) meses, até 15º dia do mês subsequente.

11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação e descrição dos serviços realizados.

11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.

11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com

12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

14.0 - FONTE DE RECURSOS:

14.1.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	740	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	741	03.001.04.122.0004.2012	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	742	03.001.04.122.0004.2012	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

15.0 - DAS SANÇÕES:

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**
- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão serem solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail pmbj@uol.com.br .
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25/06/2019.



PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente da CPL/Portaria 101/2019

ANEXO I

Termo de Referência para a Aplicação e Execução Sucinta dos Serviços à serem contratados.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa e Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

A empresa deverá fornecer as seguintes mãos de obras qualificadas:

- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.
- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.

Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:

- Atendimento médico, na modalidade do trabalho, incluindo a execução e coordenação local do Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional (PCMSO), realização de exames clínicos (periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, pericias, junta médica e validação de atestados etc...).
- Deverá a empresa possuir 01 (um) médico com Registro no CRM- Conselho Regional de Medicina do Trabalho.
- 01 (um) médico com registro no CRM Conselho Regional de Medicina, portador de certificado na área de Medicina para atuar como médico examinador para dar suporte ao médico do Trabalho em sua ausência, de acordo com calendário estipulado, podendo ser alterado conforme necessidade da administração.

Os Serviços a serem executados no Programa de Controle Médico de saúde ocupacional- PCMSO serão;

Compete ao Médico executor do programa:

- Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;
- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresenta-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresenta-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana que se comemora o dia do servidor público.

Obs. O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

Os Serviços de segurança do trabalho:

Englobarão o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e **LIP** (laudo de Insalubridade e Periculosidade), **CAT**- Comunicação de Acidente de Trabalho, **PPP**- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisito:

- a. Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:
 - I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V. Monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI. Registro e divulgação dos dados.

- b. Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.
- c. Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

Quadro demonstrativo de quantidade e valores máximos previsto, para a contratação

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Unid	Preço Mensal	Preço total
1	20316	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, por um período de 12 (doze) meses. Conforme descrição completa do termo de referência.	12,00	SRV	10.760,63	129.127,56
TOTAL						129.127,56

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Tomada de preços 18/2019.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF N°....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

72
01

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 18/2019.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 18/2019, referente Serviços Especializados na Área de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2019.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 18/2019, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

75
ok

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 18/2019, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2019.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 18/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2019.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 18/2019, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 18/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 18/2019.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 18/2019, tendo como objeto a Serviços Especializados na Área de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

79
ok

80

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 18/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 17/07/2019

assinatura do representante legal da proponente

82
da

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, _____, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº. _____, Bairro _____, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade nº. de, de recursos financeiros, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

CONTRATAÇÃO DE, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES:

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, a minuta do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 18/2019, que tem como objeto a Contratação de Serviços Especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do pedido inicial anexo.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresentamos nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 20 de maio de 2019.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 107/2019

Processo Administrativo n°040/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de Serviços Especializados na Área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Modalidade: Tomada de Preço n° 18/2019 tipo menor preço global por lote (Parecer inicial)

Valor máximo: R\$ 129.127,56 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 56.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n° 18/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços Especializados na Área de Segurança e Medicina do Trabalho, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n°. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A modalidade de licitação Tomada de Preços está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/18, assim preleciona: "II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

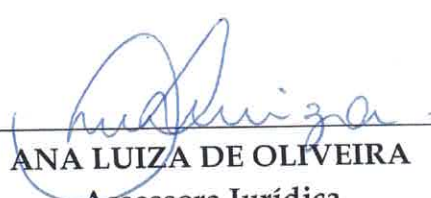
DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço, encontra-se em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 26 de junho de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 18/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1. Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná.

1.1.1 Valor estimado para execução de R\$ 129.127,56 (Cento Vinte Nove Mil, Cento Vinte Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 17/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 18/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.


Pedro Luiz Branco
Presidente da CPL - Portaria 101/2019

90
OK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1.	Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná.
1.1.1	Valor estimado para execução de R\$ 129.127,56 (Cento Vinte Nove Mil, Cento Vinte Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 17/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o início da abertura do certame.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 18/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email pmbj@uol.com.br

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente da CPL - Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3510978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2019. Edição 1786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>